

ENCONTRO DE
BOAS PRÁTICAS
ESTADUAIS DA
ABEMA

SÃO PAULO - SP



Secretaria de
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



**AÇÕES DA SEMA/FEPAM NO
ENFRENTAMENTO AO DESASTRE
CLIMÁTICO NO RIO GRANDE DO
SUL**

ENGº RENATO CHAGAS
Diretor-Presidente

ENGª FABIANI VITT
Chefe do Departamento de Licenciamento e
Controle

FEPAM/RS

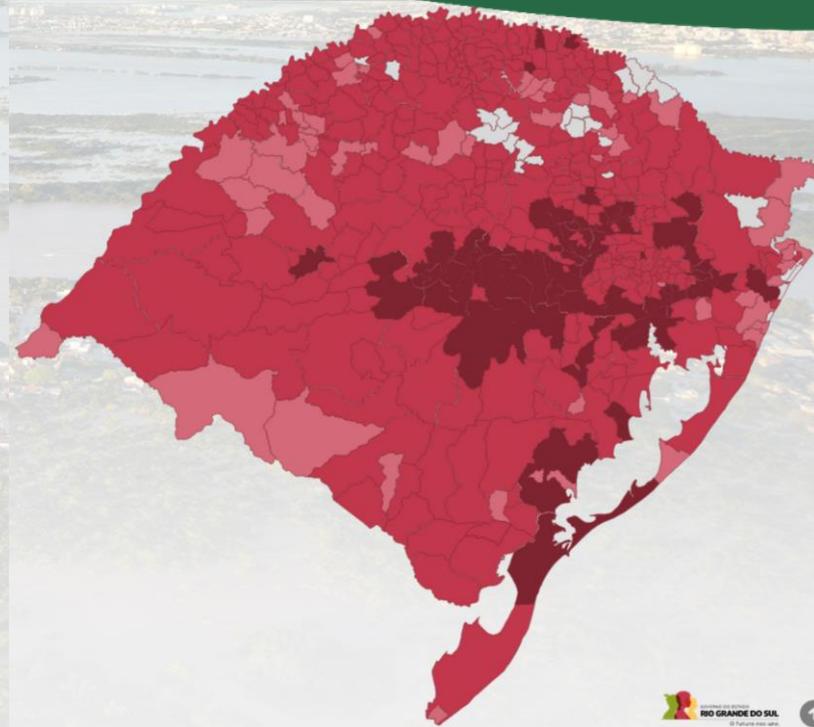


CHUVAS INTENSAS

- mês de maio de 2024

95% das cidades atingidas

- 95 em calamidade
- 323 em emergência
- 59 afetadas



ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024.

Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 1º de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024.

Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.128, e com o art. 4º, § 1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento e Planejamento Territorial, e de conformidade com o art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

considerando a ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e deslizamentos de terra;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados em nível III;

considerando o enfrentamento de situações de risco pelo Estado do Rio Grande do Sul, afetadas por eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais, como a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de serviços essenciais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelo evento;

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

§ 1º Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, observadas as atribuições legais, deverão prestar apoio à população nas áreas afetadas em decorrência dos eventos de que trata este Decreto, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A situação de anormalidade declarada e em âmbito estadual por este Decreto autoriza o prosseguimento da declaração em âmbito local pelos Municípios, que poderão avaliar e homologar a situação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 1º de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JUNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA,
Chefe da Casa Militar e
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 1 de Maio de 2024

Protocolo: 202400997980
Publicado a partir da página 4









Azenha
Zona Leste
Viamão

Zona Sul
Cristal
Ipanema

7

60

60

60





ATUAÇÃO FEPAM E SEMA



INÍCIO DAS ENCHENTES

Instaurado Gabinete de Crise e Equipes de Apoio e Resgate com base no SCI (sistema de comando de incidentes)

ORGANIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

Resgates, atendimento de emergências e ações humanitárias

Funções técnicas e administrativas

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUOS

Demandas de fiscalização e licenciamento ambiental

Instaurando, provisoriamente, o regime de teletrabalho aos servidores

SEGURANÇA DOS SERVIDORES

Orientação e regramento das ações de empreendimentos afetados pelas chuvas

EMISSÃO DAS PORTARIAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES EMERGENCIAIS

Desburocratização e agilidade no reestabelecimento da infraestrutura do Estado

ORIENTAÇÕES, PORTARIAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

AJUDA HUMANITÁRIA





SERVICIO PUBLICO
PTADUAL
FEPAM

Linha de Mudanças

POLICIA



FEPAM



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
O futuro nos une.



NO GRANES DO BIA





AVALIAÇÃO TÉCNICA E APOIO AOS CENTROS DE COMANDO



Centro de Comando Vale Taquari



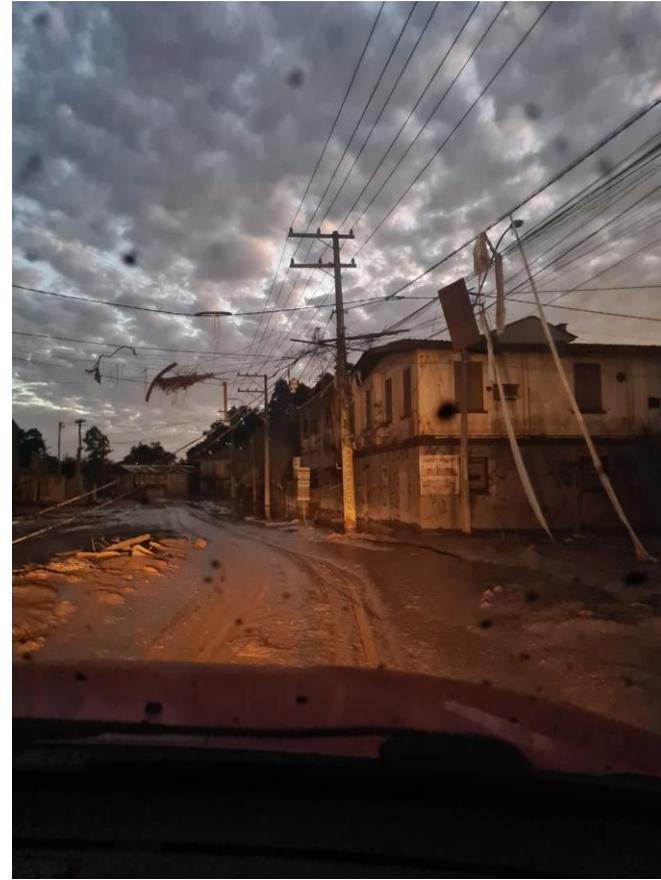
Centro de Comando Porto Alegre



EPREENDIMENTOS ATINGIDOS,
ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
RODOVIAS E PONTES.



Empreendimentos Atingidos em Lajeado



Empreendimento Atingido em Canoas



Pontes



NORMATIVAS REEDITADAS



Normativas Reeditadas: Empreendimentos Danificados

Diretriz Técnica Nº 14/2023 - Dispõe sobre a conduta de atendimento e fiscalização aos empreendimentos afetados por desastres naturais.

Reconstrução de pontes

Portaria Fepam Nº 343/2023 - Isenta de licenciamento estadual as infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações em municípios atingidos no Rio Grande do Sul, e constantes nos decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Portarias FEPAM

Portaria Fepam Nº 410/2024 - Prorroga o período de vencimento das licenças ambientais para fins de renovação automática e dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais.

Portaria Fepam Nº 427/2024 - Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental para reconstrução de linhas de transmissão de energia e subestações de energia elétrica, viabilizando a disponibilidade de energia para os municípios afetados pelas inundações no estado.

Portaria Fepam Nº 428/2024 - Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental para manejo de vegetação nativa com vistas à reconstrução e implantação de linhas de distribuição de energia elétrica até 38kV, viabilizando a disponibilidade de energia aos usuários nos municípios afetados pelas inundações no RS.

Portaria Fepam Nº 422/2024 - Dispensa de licenciamento ambiental as intervenções necessárias para o restabelecimento do fornecimento de água a populações atingidas pelos eventos climáticos.

Portarias FEPAM

Portaria Fepam Nº 441/2024 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado para ampliação dos empreendimentos de extração (lavra) de substâncias minerais de uso imediato na construção civil (rocha, saibro e argila) para aplicação nas obras de reconstrução da infraestrutura dos municípios afetados pelas inundações no Rio Grande do Sul.

Portaria Fepam Nº 414/2024 - Dispõe sobre a ampliação de empreendimentos de extração mineral para reconstrução das obras de infraestrutura dos municípios afetados pelas inundações no Rio Grande do Sul.

Portaria Fepam Nº 412/2024 - Dispõe sobre a abertura de novas jazidas mineiras e locais de "bota-fora" para reconstrução das rodovias estaduais afetadas pelas enchentes.

Portarias FEPAM: Reconstrução

Portaria Fepam Nº 442/2024 - Dispõe sobre a implementação da Licença Única (LU) para a realocação de empreendimentos licenciados pela FEPAM, afetados pelas enchentes, localizados em cota de inundação e/ou área de risco em municípios que constam no Decreto de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Portaria Fepam Nº 411/2024 - Dispensa o licenciamento estadual da reconstrução das infraestruturas dos empreendimentos afetados pelas inundações em municípios atingidos.

Portaria Fepam Nº 429/2024 - Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental estadual para a construção dos Centros Humanitários de Acolhimento - Cidades Provisórias.

PRODUTOS PERIGOSOS





Botijões de gás flutuam em depósito inundado em Porto Alegre Adriano Machado - 12.mai.2024/
Reuters



Empreendimento



Empreendimento
Atingido em Canoas



A boat is navigating a narrow waterway through a heavily polluted area. The water is dark and filled with debris, including plastic bottles, bags, and other trash. On the right bank, there are several makeshift structures made of corrugated metal and wood, some with blue water tanks. The background shows more trees and a clear blue sky. The boat's outboard motor is visible in the foreground.

**Empreendimento
Atingido em Canoas**



Empreendimento
Atingido em Canoas



Empreendimento
Atingido em Canoas

RESÍDUOS SÓLIDOS DE DESASTRES NATURAIS









23 de mai. de 2024 10:53:41
420 Avenida Imperatriz Leopoldina
São José
São Leopoldo
Rio Grande do Sul

NORMATIVAS SEMA/FEPAM

(RESÍDUOS SÓLIDOS DE DESASTRES NATURAIS)

Portaria Fepam Nº 409/2024 - Dispõe sobre a autorização de recebimento de resíduos sólidos urbanos, industriais, de serviço de saúde e construção civil gerados durante a vigência da situação de calamidade pública causada pelas enchentes ocorridas nos meses de abril e maio de 2024 em empreendimentos com Licença de Operação em vigor emitida pela Fepam.

Portaria Fepam Nº 444/2024 - Altera a Portaria FEPAM Nº 430/2024, que dispõe sobre a disposição final de Resíduos Sólidos Industriais Classe II A, para as indústrias atingidas pelas enchentes ocorridas nos meses de abril e maio de 2024 .

Portaria Fepam Nº 430/2024 - Dispõe sobre a disposição final de Resíduos Sólidos Industriais Classe II A para as indústrias atingidas pelas enchentes.

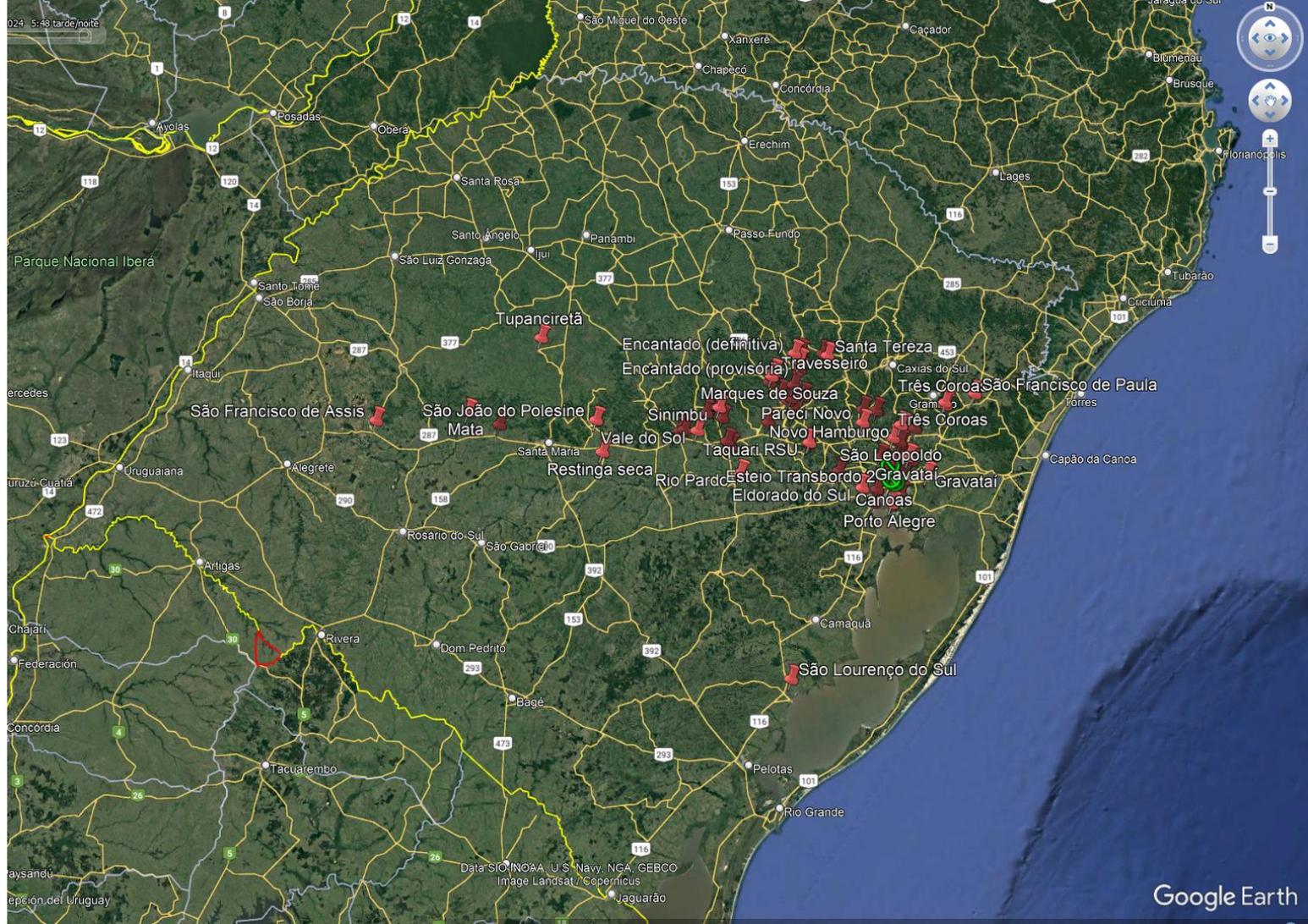
NORMATIVAS SEMA/FEPAM

(RESÍDUOS SÓLIDOS DE DESASTRES NATURAIS)

Instrução Normativa Sema-Fepam Nº 03/2024 (revoga a IN Sema/Fepam 02/2023) - Estabelece normas e procedimentos administrativos aos empreendimentos e municípios atingidos, no tocante aos resíduos sólidos urbanos e entulhos gerados de origem domiciliar, serviços, comércio e demais atividades não licenciáveis.

Portaria Fepam Nº 431/2024 - Autoriza o uso de resíduos de madeira oriundo da enchente como biomassa para queima em caldeiras e fornos.

80 ÁREAS MAPEADAS



Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Gerenciamento dos resíduos gerados no desastre natural e operação de áreas de armazenamento temporário e disposição final no âmbito dos municípios.



Acesse o arquivo completo através do QR CODE



PLANO DE GERENCIAMENTO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO DESASTRE
NATURAL E OPERAÇÃO DE ÁREAS DE
ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E
DISPOSIÇÃO FINAL NO ÂMBITO DOS
MUNICÍPIOS

MAIO/2024

Cartilha de Orientação de Resíduos nas Enchentes



Acesse o arquivo completo
através do QR CODE



ÁREAS CONTAMINADAS





Diretriz Técnica de Áreas Contaminadas – Em Construção

PORTARIA FEPAM N° XX/2024 –

Estabelece procedimentos para a continuidade das ações de monitoramento da qualidade da água subterrânea e andamento dos sistemas de remediação ambiental nos empreendimentos impactados pelos desastres naturais ocorridos em abril e maio de 2024.

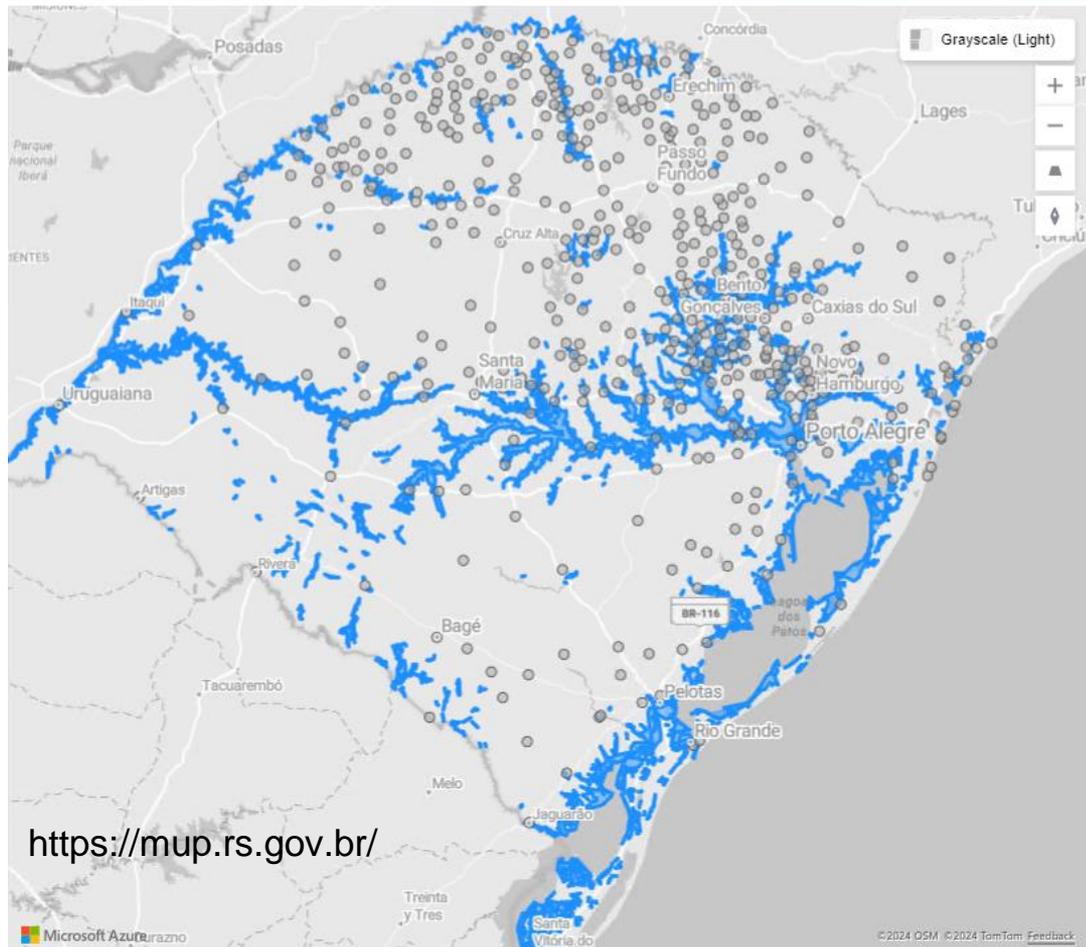
- ✓ Verificação integridade poços, necessidade de novos ou tamponamento;
- ✓ Suspeita de novas contaminações- DT 03/2021;
- ✓ **APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE REMEDIAÇÃO** em área contaminada deverão passar por uma avaliação da integridade do sistema instalado e providenciar as adequações necessárias.

Pós Enchente –
Como segue o Licenciamento
nas Áreas afetadas?





Área Diretamente Atingida (ADA)



Município	Situação do Município
Todos	Selecionar tudo
Corede	Calamidade
Todos	Emergência
ADA versão: 24/07/2024	Não Homologado

Rio Grande do Sul

Situação: ---

Área

15.334	268.638	5,7%
Área Diretamente Atingida (km²)	Área Total (km²)	% Área Atingida

População

877.729	10.882.965	8,1%
Atingida	Total	% Atingida

Endereços

489.320	6.145.488	8,0%
Atingidos	Total	% Atingidos

Domicílios Particulares

421.427	5.321.610	7,9%
Atingidos	Total	% Atingidos

<https://mup.rs.gov.br/>

Mancha de Inundação e Critérios Pensados – Em construção

Esta Diretriz Técnica estabelece as orientações e critérios para empreendimentos em operação, em ampliação e em fase de licenciamento prévio ou de instalação, em que suas áreas estejam inseridas nas manchas de inundação.

- ✓ Novos: Com histórico da cota de inundação e informações sobre área do empreendimento – Avaliar viabilidade;
- ✓ Em Operação: avaliar realocações dentro da área, medidas de engenharia e plano de contingência.

CONCLUSÃO

O APRENDIZADO COM A ENCHENTE NO RS

1. Enfrentamos muitas dificuldades: falta de energia, acessos, sem sistemas para apoiar trabalho;
2. Nos organizamos muito rápido institucionalmente- Como aprendizado estamos Elaborando um Plano de Contingência;
3. Essa tragédia também oferece a oportunidade de repensarmos as cidades face à nova realidade climática que se impõe: Investir em infraestrutura, drenagem , sistemas de proteção e alerta;
4. Nos ensina que a RESILÊNCIA (a capacidade de se adaptar e reagir), a gestão eficaz da informação, a logística e a educação da população são pilares essenciais para dar respostas mais eficazes e humanas aos desafios que virão.

**TODAS AS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO
QR CODE OU ACESSANDO O SITE INSTITUCIONAL**



fepam.rs.gov.br



OBRIGADA!





ABEMA

Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente

(61) 3045-4335 abema.org.br
(61) 3045-4334 abema@abema.org.br